

Imbituba, 13 de agosto de 2018  
Exposição de Motivos 002/UCSCI

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com o intuito de aprimorar os Controles Internos municipais, bem como, de adequar a legislação municipal que trata das atribuições da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, encaminho Projeto de Lei que organiza o Sistema de Controle Interno do Município de Imbituba.

Ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo. Além das pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos oriundos do município de Imbituba.

Esta normatização se faz necessária pelo fato de não existir até o momento estruturação adequada do sistema de controle interno municipal, impossibilitando a clareza, tanto para os agentes públicos quanto para os cidadãos Imbitubenses, quanto ao verdadeiro papel do Controle Interno no dia a dia da administração pública municipal.

Considerando o que determina a Constituição Federal, bem como, o que orientam os Órgãos de Controle Externo como Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o papel do Controle Interno, além da normatização de procedimentos, é inerente à fiscalização dos atos praticados pelos gestores públicos, por meio de auditorias e acompanhamento das ações, apontando as distorções encontradas, evitando assim o erro, a fraude e o desperdício no dia a dia da administração pública.

Atualmente, a legislação municipal vigente atribui ao controle interno competências que não são de sua alçada, dentre as quais pode ser citada a instauração de processos administrativos, o que deve ser realizado exclusivamente pelos gestores, considerando ser um ato de gestão que deve ser somente fiscalizado pelo Controle Interno.

É importante salientar que o Projeto de Lei em questão traz uma melhor estruturação do sistema de Controle Interno, que será composto pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno, bem como, pelos Órgãos de Controle Interno inseridos nas Secretarias e na Câmara de Vereadores, coordenados por servidores de provimento efetivo, todos norteados pelos dispositivos desta Lei.

Ressalto ainda, que o referido Projeto de Lei foi adaptado do modelo constante no Banco de Boas Práticas do Programa Unindo Forças, disponibilizado pelo Centro de Apoio da Moralidade Administrativa do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Considerando todo o estudo realizado por esta Controladora Interna em torno do assunto, afirmo sem medo de errar que a implantação desta norma



**GOVERNO DE  
IMBITUBA**

proporcionará uma melhora significativa dos Controles Internos do município de Imbituba.

São essas, Senhor Prefeito, as razões que me levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,



Bruna Martins Duarte  
Controladora Interna